



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 034**, 26 de agosto de 1963.

### **Abre crédito especial.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal, a pagar a diferença verificada no preço de arroba de carne bovina, no período de 5 a 13 do mês de julho do ano corrente, ao marchante fornecedor.

**Art.2º.** Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 98.620,00 (noventa e oito mil, seiscientos e vinte cruzeiros), para atender a despesa decorrente do artigo primário, da presente Lei.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 26 de agosto de 1963.

**Waldir Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário

Livro nº 03  
Publicada em 26/08/1963  
Reg. às fls. nº 053 v